

MATRÍCULA

135.668

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 15 de fevereiro de 2008.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na confluência da Alameda Serra do Cipó com a Alameda dos Abrolhos, constituído pelo lote nº. 21, da quadra "N" (Residencial), do loteamento denominado "ALPHASÍTIO RESIDENCIAL E COMERCIAL", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 13,68m de frente para a Alameda Serra do Cipó, mais 9,92m em curva na confluência da Alameda Serra do Cipó com a Alameda dos Abrolhos; aí segue acompanhando o alinhamento da Alameda dos Abrolhos, medindo 26,90m em curva; do lado esquerdo, de quem da Alameda Serra do Cipó olha para o imóvel, 23,05m, confrontando com o lote nº. 01 e parte do lote nº. 02 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Alameda Serra do Cipó, olha para o imóvel, 31,20m, confrontando com o lote nº. 22 da mesma quadra; encerrando a área de 651,11m².

PROPRIETÁRIA: ALPHASÍTIO INCORPORAÇÕES LTDA., com sede social na Alameda Madeira, nº 53, 6º andar-parte, Centro Comercial Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.229.856/0001-94.

REGISTRO ANTERIOR: Av.10, feita em 18/01/2.002, na matrícula nº 96.265, (estando o loteamento registrado sob nº 02, em 11/12/2.002, na matrícula nº 116.652), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/135.668, em 15 de fevereiro de 2.008.

Procede-se à presente averbação, para constar que, no loteamento denominado "ALPHASÍTIO RESIDENCIAL E COMERCIAL", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/135.668, em 15 de fevereiro de 2.008.

A presente matrícula é aberta, nos termos do requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 11 de fevereiro de 2.008, conforme o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,

Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

MATRÍCULA

135.668

FICHA

001

VERSO

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.03/135.668, em 15 de fevereiro de 2.008.

Pelo requerimento mencionado na Av.02 desta, instruído com Memorial Descritivo, datado de 11 de setembro de 2.007; Planta Topográfica; e, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 92221220070532730, devidamente assinados pela proprietária e pelo Engenheiro Civil, Othilio Moura Filho, CREA nº. 0600259001, procede-se à presente averbação, nos termos do inciso II do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, do lado direito, de quem da Alameda Serra do Cipó, olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº. 22, mede 32,18m, cujo procedimento administrativo (retificação consensual) encontra-se arquivado na pasta própria nº 07, sob o número de ordem “97”, e microfilmado sob número e rolo abaixo citados.

O Escrevente Autorizado,

Bel. Maunício Carvalho Lima
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 267.802

Rolo 4.954

Av.04/135.668, em 18 de dezembro de 2.009.

Pela escritura lavrada aos 10 de novembro de 2009, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri/SP, livro nº 88, página 269, e aviso recibo de imposto predial e territorial urbano (IPTU) do exercício de 2.009, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, procede-se esta averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado através da inscrição cadastral nº 24433.41.44.0248.00.000.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.05/135.668, em 18 de dezembro de 2.009.

Pela escritura mencionada na Av.04 desta, a proprietária **ALPHASÍTIO INCORPORAÇÕES LTDA.**, já qualificada, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$268.077,75, a **FERNANDO DE SOUZA VON DENTZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 26.277.873-7-SSP/SP, CPF/MF nº 256.389.868-47, residente e domiciliado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1.001, apto 131-C, Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri/SP, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 12/12/2002, e cessões
(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
135.668

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2.009.

e transferências datadas de 28/03/2006 e 10/07/2006, sendo esta feita ao ora comprador, pelo valor de R\$70.000,00 (títulos esses não registrados). Do título consta declaração da vendedora, sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de empreendimentos imobiliários e a compra e venda de imóveis, estando o imóvel objeto desta transmissão lançado contabilmente no seu ativo circulante, não constando, nem nunca ter constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal; e, à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Bel. Mauricio Carvalho Lima
Escrivente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 296.266

Rolo 5.402

Av.06/135.668, em 02 de junho de 2.010.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 20 de maio de 2010, foi autorizada esta averbação, para constar que no imóvel matriculado, foi edificada uma casa residencial, a qual recebeu o nº. 21, com frente para a Alameda Serra do Cipó, possuindo 496,37m² de área construída (sendo 464,475m² para a residência e 31,895m² para a piscina), conforme prova o Habite-se nº. 500/2009 (Alvará nº. 649/2008 aprovado ou revalidado em 24/03/2009), datado de 17 de agosto de 2009, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consoante certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº 200672010-21042010, CEI nº. 50.040.52595/66, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 18 de maio de 2010, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº.85, sob o número de ordem "66". Valor atribuído à obra R\$530.000,00.

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 302.478

Rolo 5.511

R.07/135.668, em 26 de agosto de 2.010.

Pela Cédula de Crédito Bancário nº. 237/2894/30072010-1, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de julho de 2010, o proprietário, **FERNANDO**
(Continua no verso)

MATRÍCULA

135.668

FICHA

002

VERSO

DE SOUZA VON DENTZ, solteiro, maior, diretor de empresas, já qualificado, deu em ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº. 9.514 de 20/11/1997 em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, com sede no núcleo Cidade de Deus, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.60.746.948/0001-12, representado na forma constante do título, o imóvel matriculado, para garantia do crédito concedido no valor de R\$700.000,00, que será pago por meio de 60 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$19.379,51, cada uma, vencendo a primeira em 01/10/2010 e a última em 01/09/2015, com juros a taxa efetiva 1,77% ao mês; e, efetiva de 23,43% ao ano, a incidir sobre o valor de cada uma das parcelas, de responsabilidade do devedor emitente FERNANDO DE SOUZA VON DENTZ, solteiro, maior, já qualificado. Do título, constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97 consta que o prazo de carência para efeito de intimação do devedor fiduciante é de 15 dias; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$1.200.000,00.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassen
Substituto

O Oficial,

Roberto Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 305.280

Rolo 5.566

Av.08/135.668, em 19 de outubro de 2012.

Pelo Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Bancário – Crédito Pessoal nº. 237/2894/30072010-1, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 13 de julho de 2012, o **BANCO BRADESCO S/A**, na qualidade de credor; e, **FERNANDO DE SOUZA VON DENTZ**, solteiro, maior, na qualidade de emitente/devedor, já qualificados; de pleno e comum acordo ADITARAM a Cédula de Crédito bancário que deu suporte à alienação fiduciária consubstanciada no R.07 desta, para constar que, em virtude da realocação das parcelas cujos vencimentos originais seriam nas datas de 01/06/2012, 01/07/2012 e 01/08/2012, foram alterados respectivamente para as datas de 01/10/2015, 01/11/2015 e 01/12/2015, tendo sido, portanto, o vencimento da dívida mencionada naquele registro, prorrogado para 01 de dezembro de 2015, o saldo devedor da referida Cédula, representa na data do título, o valor de R\$575.666,16. Ficando ratificadas em todos os termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato original posterior que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, inclusive a garantia nele constituído.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques da Oliveira
Escrevente Autorizada

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 342.065

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Rolo 6.092

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.0576

MATRÍCULA
135.668

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de março de 2014.

Av.09/135.668, em 24 de março de 2.014.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 11 de fevereiro de 2014, procede-se esta averbação, para constar que a propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, instruído com o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos, e, certidão de que o devedor fiduciante, **FERNANDO DE SOUZA VON DENTZ**, solteiro, maior, já qualificado, expedida nos autos de intimação procedida nos termos do protocolo nº 360.501 desta Serventia, datada de 22 de novembro de 2013, onde o mesmo não atendeu a intimação para pagar a dívida, oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 237/2894/30072010-1, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 30 de julho de 2010, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº 9.514/97, registrada sob nº 07, e aditamento averbado sob o nº 08, nesta matrícula. Foi atribuído à consolidação o valor de R\$1.200.000,00.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 369.040

Rolo 6.436

Av.10/135.668, em 23 de setembro de 2.014.

Pelo requerimento firmado no Município de Taboão da Serra, deste Estado, aos 04 de setembro de 2014, instruído com os Autos Negativos de Leilões realizados em 05 de agosto de 2014 e 19 de agosto de 2014, e, com o termo de quitação emitido no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 20 de agosto de 2014, procede-se a presente averbação, para constar que, tendo em vista o cumprimento da obrigação do credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, de efetuar os leilões previstos no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e, não tendo havido licitantes interessados para o imóvel desta matrícula, foi considerada extinta a dívida nos termos dos parágrafos 5º e 6º, do artigo 27, da referida Lei Federal nº 9.514/97.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 378.430

Rolo 6.558

Av.11/135.668, em 20 de fevereiro de 2025. (Prenotação nº 603.669 de 28/01/2025)

Procede-se à presente averbação, para constar que pela Portaria nº 004/2023, expedida em 01/11/2023, pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, a competência registraria dos imóveis situados nos Municípios de Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, deste Estado, passou a ser do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil

(Continua no verso)

MATRÍCULA

135.668

FICHA

003

VERSO

das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, a partir de 03/11/2023, quando iniciou as suas atividades, exceto os atos de averbações que poderão ser efetivados nesta matrícula, nos termos do "caput" e inciso I do artigo 169, da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei Federal nº 8.935/94.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E100AV11M13566825T

Av.12/135.668, em 20 de fevereiro de 2025. (Prenotação nº 603.669 de 28/01/2025)
Pelo Mandado expedido aos 09 de janeiro de 2025, pelo D. Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível, do Foro, Município e Comarca de Osasco, deste Estado, nos autos do Procedimento Comum Cível – Alienação Fiduciária (processo digital nº 1020742-90.2014.8.26.0405), foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da averbação consubstanciada na Av.10 desta, nos termos da r. Decisão proferida nos autos supra. (Pec nº 0000123453)

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Protocolo microfilme nº 603.669

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 12057633100AV12M13566825E

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualizar e
em www.onr.org.br

ONR
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis